



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL Nº 004/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova do Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, os pais ou responsáveis legais da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. O período de atendimento no Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal de Educação de Treze Tílias é parcial de 4h (quatro horas) por período.

Art. 3º . Para o atendimento no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2020.

§ 1º. Da disponibilidade de vagas

I – A Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo disponibilizará vaga em turno parcial, sendo nos períodos MATUTINO ou VESPERTINO.

§ 2º. Do turno

Após o período de rematrículas a Escola Municipal disponibilizará vaga para matrículas novas, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

§ 3º. Das faltas

O aluno matriculado no ano letivo de 2020, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação, medicamento controlado ou outras deficiências, as famílias deverão apresentar os laudos na Secretaria da Escola.

TÍTULO II

Cronograma

Art. 5º. Ficam estabelecidos os períodos e etapas, para rematrícula e matrículas novas para o **Ensino Fundamental (1º a 9º ano)** da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias/SC.

5.1 Para os alunos que residem na **ZONA RURAL** do Município de Treze Tílias:

5.1.1 Os alunos que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Treze Tílias terão prioridade na realização das rematrículas e matrículas, devido a utilização do Transporte Escolar Rural;

5.1.2 Todas as **rematrículas** e **matrículas novas** dos alunos residentes no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** serão feitas de forma **PRESENCIAL** mediante a apresentação da documentação exigida **no Art.** do presente Edital;

5.1.3 o período de **REMATRÍCULA** e **MATRÍCULAS NOVAS** para os alunos residentes no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** será;

Dias: **11 e 12/11/2019** - das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**

Local: **Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 6º. O período de **REMATRÍCULA** e **MATRÍCULAS NOVAS** para os alunos que residem na **ZONA URBANA** do Município de Treze Tílias será:

Processos	Período
<p>REMATRICULA</p> <p>ONLINE</p> <p>Site: www.trezeatilias.sc.gov.br</p> <p>Ícone: Rematrícula online</p>	<p>de 13/11/2019 - às 8h</p> <p>a 17/11/2019 - às 23h59</p> <p>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia no site www.trezeatilias.sc.gov.br).</p>
<p>MATRÍCULAS NOVAS</p> <p>PRESENCIAL</p> <p>Todas as matrículas novas serão feitas de forma PRESENCIAL com a apresentação da documentação exigida conforme Art. 8º do presente Edital.</p>	<p>Dias: 19 e 20/11/2019</p> <p>Horários: 7h30 às 11h30</p> <p>13h30 às 17h30</p> <p>Local de matrículas:</p> <p>Na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.</p>

§ 1º. . O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TÍTULO III

Rematrícula Online

Art. 7º. Para o ano letivo de 2020, a **REMATRÍCULA** dos alunos que já frequentam o Pré II e o Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, será feita **ONLINE** por meio do site www.trezetilias.sc.gov.br

7.1 a rematrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais que receberão, da Escola, o número da matrícula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar a rematrícula online.

7.2 Se a família tiver interesse na troca de turno, deverá preencher o campo específico, indicando interesse na troca, na hora da rematrícula. Se não houver vaga imediata, o aluno ficará em uma lista de espera que será providenciada pela própria Escola.

7.3 As famílias de baixa renda que não possuem acesso a computadores, celulares ou à internet poderão realizar a **REMATRÍCULA** com auxílio de um técnico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso a família deverá apresentar todos os documentos constantes no Art.7º. § 2º. deste edital, bem como o número de matrícula do aluno, que será fornecido pela Escola

7.3.1 Essa **REMATRÍCULA** será realizada excepcionalmente:

Dia: **14/11/2019**

Horário: **das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**

Local: **Polo UAB Verdes Vales** – Rua Oscar Von Hehenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

§ 1º. Da formalização da matrícula:

I - a matrícula online deverá ser feita, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais dos alunos.

II - Para realização da matrícula online é necessário que os pais ou responsáveis legais entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

III - A confirmação da matrícula online, por si só não garante a vaga, pois esta só será garantida mediante entrega da documentação exigida no Art. 7º. § 2º. do presente edital.

IV – A entrega da documentação deverá ser feita na secretaria da Escola Municipal, no período de 13 a 18/11/2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30..

§ 2º. Da documentação para matrícula

Os pais ou responsáveis legais deverão entregar na secretaria da Escola a seguinte documentação:

– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;

- Comprovante atualizado de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

TÍTULO IV

Matrículas Novas

Art. 8º. A realização de **MATRÍCULAS NOVAS** para alunos que residem na **ZONA URBANA** do município será feita de forma **PRESENCIAL** e as famílias interessadas deverão comparecer na secretaria da



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Escola Municipal, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, com **cópias** dos seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento e CPF do aluno;

II - Declaração da unidade de saúde (Centro de Especialidades) de que estão em dia com a vacinação da criança;

III - cópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis legais

IV -, Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais anexar declaração do proprietário da residência (com firma reconhecida em cartório).

V - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

Art. 9º. A organização das turmas para o Ensino Fundamental I e II deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
1º ano	05	25 alunos
2º ano	05	30 alunos
3º ano	05	30 alunos
4º ano	04	30 alunos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5º ano	04	30 alunos
6º ano	04	35 alunos
7º ano	05	35 alunos
8º ano	03	35 alunos
9º ano	02	35 alunos

§ 1º. Encerrado o período de matrícula, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2020.

§ 2º. O horário de funcionamento da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo é:

I - Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;

II - Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;

§ 3º. Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula deverá ser feita presencialmente, na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.

Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:

I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.

II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TÍTULO V

Disposições finais

Art. 10. Compete à Direção da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;

Art. 11. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais informar a Escola sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço após a realização da matrícula e rematrícula dos alunos.

Art. 12. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam na Escola, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.

Art. 13. O acesso e a permanência do aluno na Escola está condicionado ao uso do uniforme escolar, porém não está condicionado à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.

Art. 15. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 17. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsáveis legais que procurarem por vagas serão orientados a retornar em Fevereiro de 2020, quando serão reabertas as matrículas.

Art. 18. Os casos remanescentes ou omissos serão analisados pela Direção ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da Unidade Educacional.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 01 de novembro de 2019.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias/SC